



13 de fevereiro de 2019

Paulo Abrão
Secretário Executivo
Comissão Interamericana de Direitos Humanos
1889 F Street N.W.
Washington D.C. 20006
Estados Unidos da América

REFERÊNCIA: Audiência Temática Nacional - Situação de Direitos Humanos dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas no Brasil

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Abrão,

1. Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e Indian Law Resource Center (Centro) se dirigem a Vossa Excelência, e por seu intermédio a quem interessar possa na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (Comissão, Comissão Interamericana ou CIDH), para apresentar os memoriais que seguem.
2. Os solicitantes requereram audiência temática para discutir a situação dos direitos humanos dos povos indígenas na República Federativa do Brasil (Brasil, Estado ou Estado Brasileiro) no marco de seu 171º Período Ordinário de Sessões que será celebrado entre 7 e 16 de fevereiro na Bolívia. O pedido de audiência foi concedido pela Comissão. Os solicitantes confirmaram seu interesse em participar da reunião que será realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, das 10h15 às 11h15, no salão B, na cidade de Sucre, na Bolívia.
3. Diante disso, os solicitantes apresentam os presentes memoriais, em conformidade com o artigo 66 do Regulamento da CIDH, em complemento à apresentação oral a ser realizada em audiência pública, reiterando as informações apresentadas nas audiências temáticas realizadas em 2017, bem como as informações coletadas e apresentadas à Comissão em visita *in loco* realizada em 2018, e apresentando novos fatos que evidenciam violação de direitos humanos contra os povos indígenas ocorridas no Brasil nos últimos meses.
4. Serão especialmente abordados os seguintes pontos: (i) Contexto brasileiro no período posterior à visita da Comissão, (ii) Alteração da Institucionalidade democrática no Estado Brasileiro e seu impacto para o reconhecimento, a titulação, a delimitação e a demarcação

de terras indígenas, (iii) Atos de violência contra os povos indígenas e suas lideranças. Ao final, serão apresentadas solicitações à CIDH.

5. Esperam que essas informações sejam úteis para a elaboração do relatório final da visita *in loco* ao Brasil e de eventual informe sobre os direitos dos povos indígenas da Amazônia.

CONTEXTO BRASILEIRO NO PERÍODO POSTERIOR À VISITA DA COMISSÃO

6. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos fez uma visita *in loco* ao Brasil, que ocorreu de 5 a 12 de novembro de 2018 em resposta a convite feito pelo Estado brasileiro em 29 de novembro de 2017.

7. O objetivo desta visita foi observar a situação dos direitos humanos no país. A delegação que realizou a visita *in loco* foi chefiada pela Presidenta Margarette May Macaulay e integrada pelo primeiro vice-presidente, Comissário Esmeralda Arosemena de Troitiño; Comissário Francisco Eguiguren Praeli; Comissário Joel Hernández García; e a Comissária Antonia Urrejola Noguera, Relatora Nacional para o Brasil. Da mesma forma, a delegação foi integrada pela Secretária Executiva Adjunta, María Claudia Pulido; a Chefe do Gabinete da Secretária Executiva, Marisol Blanchard Vera, o Relator Especial para a Liberdade de Expressão, Edison Lanza; a Relatora Especial para os Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DESCA), Soledad García Muñoz; e especialistas da Secretaria Executiva da CIDH.

8. A Comissão Interamericana realizou reuniões com autoridades federais, como o Ministério dos Direitos Humanos, Ministério das Relações Exteriores, Conselho Nacional de Direitos Humanos, Procuradora Geral da República, Procurador Federal dos Direitos dos Cidadãos, Defensoria Pública da União, o Ministério Público Federal, Supremo Tribunal Federal e várias autoridades estaduais; assim como representantes da sociedade civil, movimentos sociais, moradores de favelas, defensoras e defensores de direitos humanos, autoridades indígenas e de comunidades quilombolas, bem como agências internacionais do sistema das Nações Unidas e representantes do corpo diplomático. Da mesma forma, coletou depoimentos de vítimas de violações de direitos humanos e seus familiares.

9. A CIDH visitou várias cidades e estados do Brasil, incluindo Brasília, Minas Gerais, Pará, São Paulo, Maranhão, Roraima, Bahia, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro; e visitou várias instituições estatais, incluindo centros de detenção; centros de atendimento para pessoas em situação de rua; centros de recepção e assistência a migrantes e refugiados e o centro de acolhimento de migrantes em Pacaraima, Roraima. Também visitou quilombos, territórios de comunidades indígenas e bairros periféricos. Igualmente, teve a oportunidade de assinar acordos de cooperação tanto com o Ministério Público Federal quanto com o Conselho Nacional do Ministério Público.

10. Desde então, aconteceram fatos que alteram o contexto brasileiro e merecem ser levados ao conhecimento da CIDH.

11. A composição do Poder Legislativo foi profundamente alterada pelas eleições nacionais realizadas em outubro de 2018. Dos 513 Deputados Federais, apenas 251 se reelegeram. Dos 51 cargos em disputa para o Senado, apenas 8 foram ocupados por candidatos que

tentavam a reeleição¹. Os parlamentares identificados ideologicamente com o “centro” diminuíram, enquanto os identificados com a “esquerda” aumentaram pouco e os identificados com a direita aumentaram muito. No Congresso, a formação de blocos partidários ocorreu no dia 1º de fevereiro de 2019, quando 301 Deputados integraram o bloco da direita, 105 o bloco de centro, 97 o bloco de esquerda e 10 bloco distinto. Para alterar a Constituição Federal é preciso do voto de 308 Deputados, para Lei Complementar de 257, e para Lei Ordinária maioria simples. Trata-se do Congresso mais conservador desde o processo de redemocratização vivido pelo país na década de 1980².

12. A composição do Poder Executivo também foi alterada. O Presidente Jair Messias Bolsonaro foi eleito com 57,7 milhões dos votos válidos, contra 47 milhões de Fernando Haddad, seu adversário. O número de Governadores de Estado identificados à direita também supera o número dos identificados ao centro e à esquerda ideológica.

13. Dentre os candidatos mais votados, estão aqueles que corriqueiramente proferem discursos de ódio em relação aos povos indígenas.

14. Em 2019, o Presidente Jair Bolsonaro publicou em seu próprio perfil em redes sociais “mais de 15% do território nacional é demarcado como terra indígena e quilombolas. Menos de um milhão de pessoas vivem nestes lugares isolados do Brasil de verdade, exploradas e manipuladas por ONGs. Vamos juntos integrar estes cidadãos e valorizar a todos os brasileiros”³.

15. Em 2018, eleito, Bolsonaro manifestou “sobre o acordo de Paris, nos últimos 20 anos, eu sempre notei uma pressão externa – e que foi acolhida no Brasil – no tocante, por exemplo, a cada vez mais demarcar terra para índio, demarcar terra para reservas ambientais, entre outros acordos que no meu entender foram nocivos para o Brasil. Ninguém quer maltratar o índio. Agora, veja, na Bolívia temos um índio que é presidente. Por que no Brasil temos que mantê-los reclusos em reservas, como se fossem animais em zoológicos?”⁴. Também, “O índio é um ser humano igualzinho a nós. Quer o que nós queremos, e não podemos usar o índio, que ainda está em situação inferior a nós, para demarcar essa enormidade de terras, que no meu entender poderão ser, sim, de acordo com a determinação da ONU, novos países no futuro. Justifica, por exemplo, ter a reserva ianomâmi, duas vezes o tamanho do estado do Rio de Janeiro, para talvez, 9 mil índios? Não se justifica isso aí”⁵.

1 Informação disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/gestao-politica-e-sociedade/e-o-congresso-nacional-mudou-de-fato/>

2 Informação disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/blog/helio-gurovitz/post/2018/10/09/o-congresso-vira-a-direita.ghtml>

3 Informação disponível em: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1080468589298229253?lang=en>

4 Informação disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2018/11/30/indios-em-reservas-sao-como-animais-em-zoologicos-diz-bolsonaro.ghtml>

5 Informação disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2018/11/30/indios-em-reservas-sao-como-animais-em-zoologicos-diz-bolsonaro.ghtml>

16. Em 2018, ainda candidato à Presidência, Bolsonaro prometeu “acabar com toda forma de ativismo”⁶ e banir “marginais vermelhos”⁷ do país se referindo aos adversários políticos. Em 2017, relatando visita a comunidade tradicional quilombola, disse que “o afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada. Eu acho que nem para procriador ele serve mais”. Nessa mesma oportunidade, disse que, se fosse eleito Presidente, não teria “um centímetro demarcado para reserva indígena ou quilombola”⁸.

17. O Senador eleito Luis Carlos Heinze referiu “índios, quilombolas, gays e lésbicas” como “tudo o que não presta”. Também sugeriu ação o uso de armas contra indígenas: “o que estão fazendo os produtores do Pará? No Pará, eles contrataram segurança privada. Ninguém invade no Pará, porque a Brigada Militar não lhes dá guarida lá e eles têm de fazer a defesa das suas propriedades”, disse o parlamentar. “Por isso, pessoal, só tem um jeito: se defendam. Façam a defesa como o Pará está fazendo. Façam a defesa como Mato Grosso do Sul está fazendo. Os índios invadiram uma propriedade. Foram corridos da propriedade. Isso aconteceu lá”⁹.

18. O Deputado Federal eleito Alceu Moreira estimulou o uso de armas contra indígenas. Referiu “não vamos incitar a guerra, mas lhes digo: se fardem de guerreiros e não deixem um vigarista desses dar um passo na sua propriedade. Nenhum! Nenhum! Usem todo o tipo de rede. Todo mundo tem telefone. Liguem um para o outro imediatamente. Reúnam verdadeiras multidões e expulsem do jeito que for necessário. A própria baderna, a desordem, a guerra é melhor do que a injustiça”¹⁰.

19. O Deputado Federal Osmar Serraglio criticou os grupos indígenas que se concentram na questão da demarcação de terra, pois “não enche a barriga de ninguém”. Também, prometeu “vamos dar boas condições de vida para eles, vamos parar com essa discussão sobre terras”. Ele também insinuou que ONGs do setor estariam desviando dinheiro público. “Ouço muito essas ONGs levando dinheiro, inclusive dinheiro oficial na saúde”, e acrescentou que os indígenas estão sendo tratados “como uns animais”¹¹.

20. A Senhora Luana Figueiredo, Secretária-Adjunta para Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, afirmou que os indígenas “não teriam sido os primeiros habitantes do Brasil”¹². Também, defendeu o uso de armas contra indígenas, “eles estão cometendo crime e violando letra expressa da lei. Quando o produtor rural retoma como nós fizemos, a lei me permite, a lei me garante, a lei fala que é direito do proprietário a legítima defesa da

⁶ Informação disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/organizacoes-repudiam-fala-de-bolsonaro-contrat-ativismos.shtml>

⁷ Informação disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/esses-marginais-vermelhos-serao-banidos-de-nossa-patria-diz-bolsonaro/>. Acesso em 03 de fevereiro de 2019.

⁸ Informação disponível em: <http://www.justificando.com/2017/04/04/nem-um-centimetro-para-quilombola-ou-reserva-indigena-diz-bolsonaro/>

⁹ Informação disponível em: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/02/em-video-deputado-diz-que-indios-gays-e-quilombos-nao-prestam.html>

¹⁰ Informação disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/ataque-de-deputado-ruralista-a-indios-quilombolas-e-gays-repercute-na-imprensa-e-na-internet>

¹¹ Informação disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/ministro-da-justica-critica-indigenas-terra-nao-enche-barriga/>

¹² Informação disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/amiga-de-tereza-cristina-secretaria-diz-que-indios-nao-foram-os-primeiros-habitantes-do-brasil.html>

propriedade, ainda que com o uso de arma. Estou agindo dentro da lei e no exercício regular de um direito. Eles estão agindo contra a lei e além de tudo desrespeitando decisão judicial”¹³

21. As manifestações de agentes de altos cargos aumentam a tensão em relação aos povos indígenas e indicam posicionamento a ser adotado pelo Estado brasileiro no próximo período. Tais indícios já podem ser confirmados na alteração da institucionalidade democrática do Estado brasileiro; nas políticas de reconhecimento, titulação, delimitação e demarcação de terras indígenas; e nos atos de violência contra os povos indígenas e suas lideranças; nos últimos três meses, como passamos a apresentar.

ALTERAÇÃO DA INSTITUCIONALIDADE DEMOCRÁTICA NO ESTADO BRASILEIRO E SEU IMPACTO PARA O RECONHECIMENTO, A TITULAÇÃO, A DELIMITAÇÃO E A DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

22. Jair Messias Bolsonaro foi empossado Presidente em 1º de janeiro de 2019. Nos dias que se seguiram adotou uma série de medidas para estabelecer a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Assim, os solicitantes entendem ser relevante levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as alterações normativas que agravam ou possuem potencial para agravar o quadro de violações de direitos humanos dos povos indígenas no Brasil.

23. A Medida Provisória número 870¹⁴ cria três alterações dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios que merecem atenção.

24. A primeira é a criação de competência da Secretaria de Governo da Presidência da República, conforme seu Artigo 5º, Inciso II, para “supervisionar, coordenar, monitorar e acompanhar as atividades e as ações dos organismos internacionais e das organizações não governamentais no território nacional”. Essa competência não existia no rol de atribuições de estruturas de governos anteriores, tratando-se de uma inovação. Não existem diretrizes por parte do novo governo ou, ainda, quaisquer precedentes institucionais sobre como irá ser conduzida a supervisão e o monitoramento anunciados. Por este motivo, os solicitantes expõem sua preocupação com relação aos atos estatais a serem adotados e, principalmente, seus impactos para a atuação de organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos humanos dos povos indígenas no Brasil.

25. A segunda alteração diz respeito à transferência da competência de demarcação de terras indígenas da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). Conforme o Artigo 21, §2º, Inciso I, o Ministério assume a competência para “a identificação, a delimitação, a demarcação e os registros das terras tradicionalmente ocupadas por indígenas”.

26. A terceira alteração diz respeito à transferência do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI) do Ministério da Justiça para o “Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos”, até 2018, simplesmente, “Ministério dos Direitos Humanos”. O CNPI é órgão

¹³ Informação disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/advogada-rompe-o-silencio-e-defende-uso-de-arma-por-direito-de-propriedade>

¹⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm

colegiado de caráter consultivo, responsável pela elaboração, acompanhamento e implementação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas. Foi criado pelo Decreto n.º 8.593, de 17/12/15 e é composto por 45 membros, sendo 15 representantes do Poder Executivo federal, todos com direito a voto; 28 representantes dos povos e organizações indígenas, sendo 13 com direito a voto; e dois representantes de entidades indigenistas, com direito a voto.

27. O Decreto número 9.660¹⁵ desvincula a Fundação Nacional do Índio do Ministério da Justiça, como é desde 1991, e também a vincula ao Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos.

28. O Decreto 9.667¹⁶ transfere a competência de “licenciamento ambiental nas terras quilombolas e indígenas, em conjunto com os órgãos competentes” da FUNAI para a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários do MAPA. No âmbito da Secretaria, o decreto criou um “Departamento de Identificação, Demarcação e Licenciamento”, que terá como atribuições, entre outras, identificar e demarcar terras indígenas e se manifestar “em todo e qualquer licenciamento que afete direta ou indiretamente as terras indígenas e quilombolas”¹⁷.

29. O Decreto 9465¹⁸ extinguiu a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) e a Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena (CGEEI); ambas integravam o Ministério da Educação, e eram responsáveis pela implementação de políticas públicas voltadas a educação escolar indígena e diversidade¹⁹.

30. O Senhor Ricardo Salles, novo Ministro do Meio Ambiente, suspendeu por 90 (noventa dias) o repasse de recursos a organizações da sociedade civil por meio do “Ofício Circular n. 05-MMA”²⁰. Também, determinou que todos os convênios, acordos de cooperações, atos e projetos do Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), do ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), e do JBRJ (Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro) celebrados com ONGs devem ser remetidos ao seu gabinete para anuência prévia. Para o Ministro, a suspensão permitirá a avaliação dos contratos em condições de ter continuidade, bem como a realização de eventuais ajustes dos que “eventualmente mereçam reparos”²¹.

31. Os solicitantes ressaltam que todas essas mudanças foram implementadas sem a realização do procedimento de consulta livre, prévia e informada dos povos indígenas,

¹⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9660.htm

¹⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9667.htm

¹⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9667.htm

¹⁸ http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57633286

¹⁹ Informações disponíveis em: <http://www.justificando.com/2019/01/17/extincao-secadi-campo-educacao-conjuntura-atual/>

²⁰ Informação disponível em <https://amazonasatual.com.br/decisao-do-ministerio-do-meio-ambiente-e-visto-com-reserva-por-ambientalistas/>

²¹ Informações disponíveis em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2019/01/17/ricardo-salles-diz-que-suspensao-de-contratos-com-ongs-esta-mantida.htm>

como determina a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos²². Entendem que as mudanças podem implicar em perda de autonomia institucional e de recursos para a defesa e garantia dos povos indígenas no Brasil. As medidas são contrárias aos povos indígenas, que já vem se mobilizando contra a alteração²³.

32. É importante ressaltar que propostas que afastam a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) já estavam em marcha no Congresso Nacional. A exemplo, citamos a mais emblemática, trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 215 (PEC-215)²⁴, a qual tem como escopo retirar da competência do Poder Executivo e passar para o Congresso Nacional a prerrogativa de aprovar a demarcação das terras indígenas e ratificar as já homologadas, de modo a estabelecer novos critérios para a sua regulamentação.

33. Ainda, menciona-se que o atual governo federal, para o desempenho das competências relativas ao Ministério da Agricultura como ministra, escolheu a Sra. Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, que é fazendeira no Mato Grosso do Sul e sua família tem conflito histórico com o povo Terena²⁵. Ela é membro e atual presidente da Frente Parlamentar Agropecuária (FPA)²⁶. A FPA, conforme descrição apresentada no endereço eletrônico oficial do grupo de parlamentares, persegue os seguintes objetivos: “[...] estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do agronegócio nacional. Dentre as prioridades atuais estão a modernização da legislação trabalhista, fundiária e tributária, além da regulamentação da questão de terras indígenas e áreas quilombolas, a fim de garantir a segurança jurídica necessária à competitividade do setor”²⁷.

34. Esta bancada de parlamentares é considerada a mais influente nas discussões, articulações e negociações de políticas públicas no âmbito do Poder Legislativo²⁸. Alinhada com a defesa dos interesses do agronegócio, consideramos que a nova ministra poderá subordinar a garantia do direito aos territórios indígenas às necessidades de expansão das fronteiras agropecuárias, com vistas a perseguir o objetivo da bancada que representa e preside. Ademais, cumpre ressaltar que o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) listou a

²² Corte IDH. Caso Pueblo Indígena Kichwa de Sarayaku Vs. Ecuador. Sentencia de fondo y reparaciones, de 27 de junio de 2012, párr. 166: “La obligación de consultar a las Comunidades y Pueblos Indígenas y Tribales sobre toda medida administrativa o legislativa que afecte sus derechos reconocidos en la normatividad interna e internacional, así como la obligación de asegurar los derechos de los pueblos indígenas a la participación en las decisiones de los asuntos que conciernan a sus intereses, está en relación directa con la obligación general de garantizar el libre y pleno ejercicio de los derechos reconocidos en la Convención (artículo 1.1).”

²³ Informações disponíveis em: <https://mobilizacaonacionalindigena.wordpress.com/>;
https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/povos-indigenas-realizam-primeira-grande-mobilizacao-contr-governo-bolsonaro?utm_source=isa&utm_medium=site&utm_campaign=Governo+Bolsonaro

²⁴ Informações disponíveis em:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14562>

²⁵ <https://www.campograndenews.com.br/politica/familia-da-ministra-tereza-cristina-tem-conflito-historico-com-indios-em-ms>

²⁶ Informações disponíveis em: <https://fpagropecuaria.org.br/integrantes/>

²⁷ Informações disponíveis em: <https://fpagropecuaria.org.br/historia-da-fpa/>

²⁸ Informações disponíveis em: <https://fpagropecuaria.org.br/historia-da-fpa/>

Sra. Tereza Cristina, atual ministra do MAPA, como parlamentar antagonista da causa indígena em relatório temático específico sobre o tema²⁹.

35. Os solicitantes ressaltam sua especial preocupação com o avanço da aplicação da tese do “Marco temporal”, a qual tem como consequência direta a anulação de demarcações de territórios indígenas já concluídas ou o impedimento de que outros sejam demarcados. Apesar de não consolidada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) - tribunal que é a corte constitucional do Estado brasileiro-, a referida tese vem sendo utilizada por parlamentares brasileiros, sobretudo na atuação daqueles ligados à da FPA, como subsídio técnico de propostas legislativas com o objetivo de restringir o direito dos povos indígenas à demarcação dos seus territórios ancestrais. A tese do marco temporal está sendo utilizada para suspender a titulação de terras indígenas já com o processo concluído, por exemplo, a comunidade indígena Guarani Kaiowá Ñade Ru Marangatu, localizada no Mato Grosso do Sul, que teve sua terra homologada em 2005, pelo presidente Lula; foi suspensa por decisão liminar do ministro Nelson Jobim, do STF, em 21 de julho de 2005, e faz mais de 13 anos que a comunidade indígena aguarda uma definição do judiciário³⁰.

36. Apresentada em 2009, no julgamento do caso Raposa Serra do Sol (PET 3388), pelo Supremo Tribunal Federal (STF), foi tese vencida por desconsiderar os contextos de expulsão compulsória dos povos indígenas de seus territórios ancestrais ocorridas antes de 1988, as quais motivaram o seu deslocamento interno forçado. Segundo a tese, a presença física na área reivindicada na data da promulgação da Constituição Federal - 5 de outubro de 1988- é requisito para a demarcação da área; estabelece, ainda, que as terras já demarcadas não podem ser ampliadas.

37. No Congresso Federal, a tese aparece no Projeto de Lei 1216/2015³¹, que tramita na Câmara dos Deputados, de autoria do deputado Covatti Filho, que é membro da FPA. Na esfera do poder administrativo, é defendida no Parecer da Advocacia-Geral da União (AGU) nº 001/2017³², assinado pelo ex-presidente Michel Temer. Após a assinatura do parecer pelo presidente, todos os órgãos da administração pública federal, incluindo a FUNAI, deverão seguir essas diretrizes.

38. Destaca-se, no quadro de violações de direitos humanos a que estão submetidos os povos indígenas do Brasil, a impossibilidade de gozarem de forma exclusiva e pacífica de seus territórios como uma das mais graves, pois a excessiva morosidade nos processos de demarcação e saneamento dos territórios indígenas contribui para a perpetuação de cenários de violência e assassinatos. Nesse sentido apontaram: (1) a relatora especial para direitos dos povos indígenas da Organização das Nações Unidas (ONU), em relatório emitido após visita ao Brasil, em 2016³³; a (2) Comissão Interamericana de Direitos Humanos, nas observações preliminares emitidas após visita ao Brasil, em 2018; e, (3) o

²⁹ Informações disponíveis em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2018/09/congresso-anti-indigena.pdf>

³⁰ Informações disponíveis em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/154615>

³¹ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1214955>

³² Informações disponíveis em: <https://www.conjur.com.br/dl/parecer-agu-raposa-serra-sol.pdf>

³³ Informações disponíveis em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/174/05/PDF/G1617405.pdf?OpenElement>

Conselho Indigenista Missionário (CIMI), no relatório “Violência contra os povos indígenas do Brasil – dados 2017”³⁴.

ATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA OS POVOS INDÍGENAS E SUAS LIDERANÇAS

39. O cenário exposto até o momento propicia a proliferação de atos de violência contra povos indígenas, especialmente praticados por grandes proprietários de terras e posseiros de terras. Tais conflitos têm como característica a capacidade de propiciar violações a outros direitos, como à vida, à liberdade pessoal, à integridade pessoal, e outras formas de violência. Muito pode ser observado *in loco* pela CIDH quando da visita ao Brasil, em novembro de 2018. Porém, outras condicionantes tem intensificado os conflitos pela terra, o que agrava ainda mais o contexto de vulnerabilidade dos direitos à vida e à integridade pessoal dos povos indígenas, que nasce, por sua vez, da incapacidade do Estado brasileiro de reverter o cenário de conflitos e violência motivado pela luta travada povos indígenas por seus territórios ancestrais. Levamos ao conhecimento da CIDH, os recentes casos a seguir.

40. Em setembro de 2018, Cirleudo Cabral Monteza Manchineri, uma criança do povo indígena Manchineri, de um ano de idade, foi morto enquanto dormia no colo de sua mãe, no município de Sena Madureira, no Estado do Acre. A família de Cirleudo viajava pelo rio Purus e ao desembarcar em Sena Madureira foi baleada após a negativa do pai da criança em apagar uma lanterna.³⁵ Antes de o menino ser morto, o cacique da aldeia já havia sido alvo de três tentativas de homicídio, uma delas um dia antes do homicídio de Cirleudo. Do mesmo modo, em 14 de outubro de 2018, um grupo de indígenas ingressou em uma base da Funai em Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, o que provocou a morte do indígena Erirelton Tenharin, em um confronto entre os agentes estatais e os indígenas.³⁶

41. Com a eleição do Presidente Jair Messias Bolsonaro esse cenário se agravou, impulsionados pelos discursos por ele proferidos. Já na noite do resultado do pleito eleitoral de segundo turno que confirmou a vitória do atual presidente, 28 de outubro de 2018, a Terra Indígena do Povo Indígena Pankararu, no município de Jatobá, em Pernambuco, foi atacada, sendo o Posto de Saúde da Família e a Escola Municipal que atendiam a comunidade incendiados.³⁷ Meses antes do ataque, a justiça federal iniciou a retirada dos posseiros da Terra Indígena Pankararu, em cumprimento de decisões da Justiça Federal, Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 e Superior Tribunal de Justiça - STJ em um processo judicial que teve início há 25 anos. Embora os Pankararu após longos anos de lutas e de espera tenham conseguido obter a decisão judicial favorável ao reconhecimento dos seus direitos territoriais, seguem sendo alvos de constantes ameaças e violências, além

³⁴ Informações disponíveis em: https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2018/09/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2017-Cimi.pdf

³⁵ Informações disponíveis em:

https://brasil.elpais.com/brasil/2018/09/26/politica/1537978764_156884.html

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/10/29/aldeia-indigena-em-pe-tem-escola-e-posto-de-saude-incendiados-indios-temem-novos-ataques.htm>

<https://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2018/12/26/incendio-e-registrado-em-escola-de-aldeia-indigena-em-jatoba.ghtml>

³⁶ Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2018/10/14/indio-morto-durante-ataque-a-base-da-funai-e-identificado-pela-politec-em-mt.ghtml>

³⁷ Informações disponíveis em:

https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/30/politica/1540932003_110027.html

de não conseguirem tomar posse de todo o seu território demarcado que ainda se encontra ocupado por famílias de pequenos e médios agricultores. Ressalte-se que a Terra Indígena Pankararu foi formalmente demarcada em 1987, através de decreto de homologação da Presidência da República, contudo os Pankararu seguem sem poder ocupar suas terras, o que compromete suas atividades produtivas e sua cultura.

42. Os casos de violência contra os Pankararu continuam, em 8 de dezembro de 2018, a aldeia indígena Bem Querer de Baixo, foi novamente atacada, na ocasião, a igreja foi alvo de um novo incêndio e teve os vidros e portas quebrados.³⁸ Cerca de quarenta dias após o primeiro ataque às terras dos Pankararus, em 26 de dezembro de 2018, a Escola Estadual Indígena José Luciano, localizada na Aldeia Caldeirão do Povo Indígena Pankararu, também foi incendiada durante a madrugada.³⁹ Além dos crimes incendiários e depredação contra o Povo Pankararu, os posseiros continuam entrando na área indígena sem permissão e prejudicando o desenvolvimento das atividades agrícolas, praticando o corte dos arames, assim como destruindo as suas antigas moradias, mesmo tendo recebido indenizações do Estado. Mesmo com todos esses constantes e antigos casos de violação aos direitos humanos, as instituições estatais se omitem do dever e ainda não finalizaram devidamente o processo de desintrusão da terras indígena. Os Pankararu defendem que o Estado faça o reassentamento dos posseiros em condições dignas em outras terras e que seja garantida a paz na região.

43. Os episódios de violência, entretanto, não se restringiram ao povo indígena Pankararu. Após o pronunciamento do então Presidente eleito, uma série de atos de intimidação foram perpetrados em face dos povos indígenas: a Comunidade Indígena Guarani Kaiowá, da aldeia Caarapó foi intimidada por comboios de veículos de fazendeiros; o mesmo ocorreu na Terra Indígena Pilad Rebuá, onde os fazendeiros intimidaram os indígenas em comboios e soltando fogos em sua direção; em Dourados, no Mato Grosso do Sul, local visitado pela CIDH quando da visita em novembro de 2018, 15 indígenas foram feridos e 35 instalações destruídas após um ataque com balas de borracha a um acampamento ao lado da aldeia Bororo.⁴⁰

44. Em 6 de novembro de 2018, ao sair de uma reunião com da Funai onde se discutia a demarcação das terras indígenas da região de Guaíra, o indígena Donecildo Agueiro, da etnia Avá-Guarani da Tekoha Tatury foi vítima de um atentado a tiros no Estado do Paraná.⁴¹ Como resultado, foi constatada a paraplegia de Donecildo.⁴² Além disso, dias

³⁸ Informações disponíveis em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/12/09/aldeia-indigena-e-alvo-de-novo-ataque-em-pe-igreja-e-vandalizada.htm?cmpid=copiaecola>

³⁹ Informações disponíveis em: http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/vida-urbana/2018/12/26/interna_vidaurbana,772183/incendio-atinge-segunda-escola-indigena-pankararu-no-sertao-do-estado.shtml

⁴⁰ Informações disponíveis em: <https://cimi.org.br/2018/10/conjuntura-politica-acentua-violencia-contra-os-povos-indigenas-no-brasil/>
<https://exame.abril.com.br/brasil/morte-incendios-e-agressoes-no-campo-marcam-ascensao-de-bolsonaro/>

⁴¹ Informações disponíveis em: <https://cimi.org.br/2018/11/indigena-ava-guarani-donecildo-agueiro-sofre-atentado-a-tiros-em-guaira-pr/>
<https://exame.abril.com.br/brasil/morte-incendios-e-agressoes-no-campo-marcam-ascensao-de-bolsonaro/>

após a tentativa de homicídio, o Tribunal Regional da 4ª Região (TRF-4) suspendeu a demarcação da terra de Guaíra, de ocupação tradicional do povo Avá-Guarani, atendendo ao pedido da Federação de Agricultura do Paraná e em contrariedade ao laudo antropológico realizado.⁴³

45. No mesmo dia, a liderança indígena Reinaldo Silva Pataxó, do Povo Indígena Pataxó HãHãHãe foi assassinado com quatro tiros, na aldeia Catarina Caramuru Paraguassu, no município de Pau Brasil, na Bahia.⁴⁴ No dia seguinte, no Estado do Tocantins, o indígena Raimundo Nonato Conceição dos Anjos foi assassinado. O crime ocorreu quando Raimundo, sua companheira e seus filhos saíram da aldeia localizada no município de São Bento do Tocantins. Na ocasião, um dos filhos do indígena foi vítima de tentativa de homicídio.⁴⁵

46. Ao final do ano de 2018, o indígena Djokro Kayapó, da Aldeia Kayapó, foi assassinado a facadas no município de Ourilândia do Norte, no Estado do Pará.⁴⁶

47. Ainda naquele ano, se observava a militarização de um centro que abrigava cerca de 700 homens e mulheres do povo Warao e E'ñepa, em Boa Vista, Roraima, destinado a indígenas que possuem território comum com Brasil e Venezuela.⁴⁷

48. Após a posse do presidente, a violência contra os povos indígenas tem aumentado e recrudescido em pouco tempo. Em primeiro de janeiro de 2019, um casal indígena da etnia Huni Kuin, na Comunidade São Francisco, teve sua residência incendiada no município de Feijó, Estado do Acre. O homem é uma liderança indígena e havia realizado, dias antes do incêndio, uma reunião com a comunidade para estabelecer o planejamento para o ano de 2019.⁴⁸

42 Informações disponíveis em: <https://cimi.org.br/2018/11/indigena-donecildo-agueiro-fica-paraplegico-apos-atentado-a-tiros-em-guaira-pr/>

43 Informações disponíveis em: <https://veja.abril.com.br/blog/parana/trf4-suspende-demarcacao-de-24-000-hectares-de-terra-indigena-no-parana/>

<https://exame.abril.com.br/brasil/morte-incendios-e-agressoes-no-campo-marcam-ascensao-de-bolsonaro/>

Mais informações podem ser conferidas na decisão do processo autuado sob o número 5000604-89.2018.4.04.7017 del Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)

44 Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2018/11/07/indio-e-morto-com-mais-de-seis-tiros-na-bahia-suspeita-e-de-emboscada-diz-policia.ghtml>

<https://exame.abril.com.br/brasil/morte-incendios-e-agressoes-no-campo-marcam-ascensao-de-bolsonaro/>

45 Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2018/11/08/indigena-e-assassinado-com-tiro-nas-costas-em-aldeia-do-interior-do-tocantins.ghtml>

46 Informações disponíveis em: <https://globoplay.globo.com/v/7265117/>

<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2018/12/29/indigena-e-encontrado-morto-em-ourilandia-do-norte-no-para.ghtml>

47 Informações disponíveis em: <https://cimi.org.br/2018/05/militarizacao-dos-abrigos-para-imigrantes-indigenas-em-roraima-preocupa-entidades-e-organicoes-da-sociedade-civil/>

48 Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2019/01/01/indigenas-tem-casa-incendiada-no-interior-do-ac-e-acreditam-que-ato-foi-criminoso-perseguido.ghtml>

49. Em 06 de janeiro de 2019, o indígena Willismar Barbosa Garcia foi morto a facadas no município de Dourados, no Mato Grosso do Sul, enquanto estava em um estabelecimento comercial, próximo à aldeia Jaguapiru.⁴⁹

50. Recentemente, o líder Rosivaldo Ferreira da Silva, conhecido como Cacique Babau, do povo Tupinambá, do estado da Bahia, pediu ajuda às autoridades brasileiras, pois veio a ser revelado um plano para matá-lo. Não é novidade o processo de perseguição e criminalização contra o cacique Babau, que já foi até preso, em 2016. Segundo o noticiado, as informações sobre o assassinato chegou a ele no final de janeiro de 2019, e, segundo os indígenas, o plano estava sendo arquitetado por fazendeiros da região e policiais civis e militares⁵⁰.

51. Igualmente, em 14 de janeiro de 2019, a Terra Indígena Ure-eu-wau-wau, localizada no Município de Governador Teixeira, no Estado de Roraima, foi invadida por cerca de 40 grileiros que ameaçaram os indígenas de morte. Embora os invasores tenham sido detidos pelos indígenas, informaram que outras 200 pessoas iriam em uma próxima invasão. Do mesmo modo, os 40 grileiros, como meio de intimidação da comunidade, desmatou uma área de cerca de 25 km da Terra Ure-eu-wau-wau.⁵¹ O indígena Jeferson de Oliveira foi morto a pedradas na reserva indígena do Votouroro, no município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de janeiro de 2019.⁵²

52. Do mesmo modo, é alarmante o número de indígenas privados de liberdade, em janeiro de 2019 no município de Dourados, e que não possuem representação judicial, advogado de sua confiança, ou medicamentos dos quais necessitam.⁵³

53. Deve-se observar, ainda, que o modelo de desenvolvimento adotado pelo Estado brasileiro tem impacto potencialmente comunidades vulneráveis, como as comunidades indígenas, tal qual ocorrido com a ruptura da barragem de Brumadinho (tal como em Mariana). Em 25 de janeiro de de 2019, a barragem de rejeitos classificada como de “risco baixo” e de “alto potencial de danos”, localizada no município de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, rompeu,⁵⁴ sendo o número de mortos superior a 150 pessoas,⁵⁵ além de destruição de mais de 100 hectares de florestas, e desaparecidos.⁵⁶

49 Informações disponíveis: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2019/01/06/indigena-e-morto-a-facadas-quando-tentava-cumprimentar-homem-em-meio-a-briga-em-dourados-ms.ghtml>

50 Informações disponíveis em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/02/lider-indigena-na-ba-pede-protecao-a-familia-e-apuracao-de-suposto-plano-de-mortes.shtml>

51 Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2019/01/14/indigenas-tem-terras-invadidas-e-sao-ameacados-em-ro-veja-video.ghtml>

52 Informações disponíveis em: <https://globoplay.globo.com/v/7315503/>

53 Informações disponíveis em: <https://www.dailymail.co.uk/wires/reuters/article-6601799/Without-defence-indigenous-Brazilians-left-languish-jail.html>

54 Informações disponíveis em: <http://g1.globo.com/globo-news/estudio-i/videos/t/todos-os-videos/v/imagem-mostra-rompimento-da-barragem-em-brumadinho-pelo-alto/7347740/>
<https://www.nytimes.com/2019/02/02/world/americas/brazil-dam-video.html>

55 Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/02/07/tragedia-de-brumadinho-14o-dia-de-buscas-numero-de-mortes-sobe-para-157.ghtml>

56 Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/01/30/impacto-ambiental-da-tragedia-de-brumadinho-sera-sentido-por-anos-diz-fundo-mundial-para-a-natureza.ghtml>

54. A ruptura da barragem implicou na inviabilização do uso das águas do rio Paraopeba. Para os povos indígenas da Aldeia Nao Xohã, do Povo Indígena Pataxó, afetada pela rompimento da barragem e que fica às margens do rio, a ruptura da barragem inviabiliza os seus meios de subsistência e a viola os elementos de sua cosmovisão. De acordo com entrevista concedida pela autoridade indígena, o cacique Hayó, para eles “[o] nosso rio está morto. Estamos com o coração ferido porque agora não tem como sobreviver.”⁵⁷; para Angohó, mulher indígena esposa do cacique, o “morreu às 9 horas da manhã do sábado, quando esse regente veio de lá para cá, levando embora nossos sonhos”.⁵⁸

55. Diante disso, a comunidade restou impedida de praticar suas atividades tradicionais e até mesmo de beber água,⁵⁹ o que coloca em risco o gozo do direito à vida digna da comunidade, não só pela possibilidade de causar enfermidade, mas por gerar sofrimentos à comunidade dado a relação que possuem com a água.⁶⁰ Nesse sentido, a CIDH já determinou que os Estados têm a obrigação de mitigar os danos produzidos pelas empresas nas fontes de água, com fim de garantir condições mínimas de vida, além de parar atividades extrativas que contaminam os rios e afetam as condições de vida das pessoas.⁶¹ Igualmente, a Corte IDH reconhece a importância da água limpa para que os povos indígenas possam realizar atividades essenciais, como a pesca,⁶² razão pela qual os Estados devem prevenir que as atividades extrativistas comprometam as fontes de água potável,⁶³ o que não tem sido observado pelo Estado brasileiro.

56. Com a contaminação do rio Paraopeba, foi necessário que o Povo Indígena Pataxó deixasse sua terra ancestral, o que implicou no deslocamento forçado da comunidade (ainda que alguns tenham optado por permanecer na área), o que contraria o direito à circulação e à residência.⁶⁴ O deslocamento da comunidade implica na afetação e no risco a uma gama de seus direitos, o que se vê potencializado dada a sua condição de

⁵⁷ Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/29/nosso-rio-esta-morto-lamenta-cacique-de-aldeia-indigena-a-22-km-de-brumadinho-afetada-por-rompimento-de-barragem.ghtml>

⁵⁸ Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/29/nosso-rio-esta-morto-lamenta-cacique-de-aldeia-indigena-a-22-km-de-brumadinho-afetada-por-rompimento-de-barragem.ghtml>

⁵⁹ Informações disponíveis em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/01/31/homem-branco-fez-terra-vomitar-diz-lider-de-aldeia-afetada-em-brumadinho.htm>

⁶⁰ ONU. Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales. Observación General No 15. el derecho al agua (artículos 11 y 12 del Pacto Internacional de Derechos Económicos, Sociales y Culturales). E/C.12/2002/11. 20 de enero de 2003, párr. 2; CORTE IDH. **Caso Comunidad Indígena Sawhoyamaya Vs. Paraguay**. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 29 de marzo de 2006. Serie C No. 146, párr. 150-154, 168.

⁶¹ CIDH. Acceso a la justicia e inclusión social: El camino hacia el fortalecimiento de la democracia en Bolivia. OEA/Ser.L/V/II.Doc. 34, 28 junio 2007, párrs. 252-253.

⁶² Corte IDH. **Caso Comunidad Indígena Sawhoyamaya Vs. Paraguay**. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 29 de marzo de 2006. Serie C No. 146, párr. 126

⁶³ CIDH. Comunidades indígenas maya y sus miembros Vs. Belice. Informe 40/04. Fondo. Caso 12.053. 12 de octubre de 2004, párr. 145.

⁶⁴ Corte IDH. **Caso de la "Masacre de Mapiripán" Vs. Colombia**. Sentencia de 15 de septiembre de 2005. Serie C No. 134, párr. 207; Corte IDH. **Caso Chitay Nech y otros Vs. Guatemala**. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 25 de mayo de 2010. Serie C No. 212, párr. 139; Corte IDH. **Caso de la Comunidad Moiwana Vs. Surinam**. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 15 de junio de 2005. Serie C No. 124, párr. 110.

vulnerabilidade, razão pela qual o Estado deveria adotar medidas de caráter positivo para reverter os efeitos da condição de debilidade e vulnerabilidade⁶⁵ dos indígenas Pataxós.

57. Diante disso, o Estado brasileiro tem contrariado a necessidade de preservar o vínculo do povo indígena com seu território, de modo a gerar uma grave afetação à comunidade, pois como consignado pela Corte IDH,⁶⁶ a privação aos povos indígenas de seus recursos naturais, como a água, lhes impossibilita de seguir praticando sua cultura ancestral, como o necessário cancelamento da Festa das Águas, segundo maior evento pataxó e que seria realizado em 19 de abril deste ano.⁶⁷

58. A situação de Brumadinho e de Mariana, no entanto, não são isoladas. Note-se que, no Brasil, o número de barragens de mineração classificadas como de alto potencial de dano, ou de potencial desconhecido, como os casos de Mariana e de Brumadinho, transcende 200 empreendimentos,⁶⁸ sendo que, ao menos, 50 dessas encontram-se no Estado de Minas Gerais.⁶⁹ Portanto não há, por parte do Estado brasileiro, o cumprimento da obrigação de atuar em conformidade com o respeito à proteção dos direitos humanos, assim como prevenir, mitigar e responsabilizar-se pelas consequências negativas das atividades extrativistas, inclusive realizadas por empresas privadas, sobre os direitos humanos, além investigar e eventualmente sancionar aqueles que geraram os danos, conferido uma reparação adequada às vítimas.⁷⁰

59. Contudo, o que se observa é que em relação à ruptura da barragem de Mariana de 2015, cujos danos são numericamente inferiores ao de Brumadinho, as indenizações, até o final de 2018, ou seja, três anos após, ainda não haviam sido completamente pagas,⁷¹ não

⁶⁵ Corte IDH. **Caso Chitay Nech y otros Vs. Guatemala**. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 25 de mayo de 2010. Serie C No. 212, párr. 141

⁶⁶ Corte IDH. **Caso Comunidad Indígena Yakye Axa Vs. Paraguay**. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 17 de junio de 2005. Serie C No. 125, párr. 135; Corte IDH. **Caso Comunidad Indígena Sawhoyamaxa Vs. Paraguay**. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 29 de marzo de 2006. Serie C No. 146, párr. 82.

⁶⁷ Informações disponíveis em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/02/sem-agua-pataxos-cancelam-festa-e-gravidas-deixam-aldeia.shtml>

⁶⁸ Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/01/31/brasil-tem-88-barragens-do-tipo-a-montante-ou-desconhecido-metade-com-alto-potencial-de-dano-diz-agencia.ghtml>

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/01/30/pais-tem-quase-200-barragens-de-mineracao-com-alto-potencial-de-dano.ghtml>

⁶⁹ Informações disponíveis em: <https://oglobo.globo.com/brasil/minas-gerais-tem-50-barragens-construidas-no-mesmo-modelo-de-brumadinho-mariana-23416585>

⁷⁰ ONU. Principios rectores sobre empresas y derechos humanos. Informe del Representantes Especial del Secretario General para la cuestión de los derechos humanos y las empresas transnacionales y otras empresas, John Ruggie. Presentado durante el 17º período de sesiones del Consejo de Derechos Humanos de las Naciones Unidas, A/HRC/17/31, 21 de marzo de 2011, principios 1, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 25; Corte IDH. **Caso Pueblos Kaliña y Lokono Vs. Surinam**. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 25 de noviembre de 2015. Serie C No. 309, párr. 224; CIDH. **Pueblos indígenas, comunidades afrodescendientes y recursos naturales: Protección de derechos humanos en el contexto de actividades de extracción, explotación y desarrollo**. OEA/Ser.L/V/II.Doc. 47/15. 2016, p. 185-190.

⁷¹ Informações disponíveis em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/desastre-ambiental-em-mariana/noticia/2018/10/03/indenizacao-aos-atingidos-por-barragem-em-mariana-comeca-a-ser-paga-assim-que-cadastros-forem-concluidos-diz-mp.ghtml>

tendo havido, sequer, o pagamento de todas as multas ambientais por parte da mineradora.⁷² Igualmente, o fato de ter havido uma nova ruptura de barragem demonstra que a obrigação de prevenção não tem sido adimplida pelo Estado brasileiro, na medida em que embora as inspeções realizadas apontassem problemas, os laudos foram emitidos pelo Estado.⁷³

SOLICITAÇÕES

Ante o exposto, respeitosamente, solicitamos à Comissão que:

A. Inste o Estado a restabelecer o funcionamento da Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), que se trata de um espaço adequado de discussão e consulta com representantes indígenas eleitos legitimamente pelos próprios povos indígenas.

B. Neste mesmo sentido, que inste o Estado a consultar representantes indígenas sobre quaisquer medidas administrativa ou política que afetem os povos indígenas, em especial (B.1) o reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras indígenas e (B.2) a proteção dos povos indígenas em situação de isolamento voluntário ou contato inicial.

C. Inste ao Estado a (C.1) priorizar o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação de terras indígenas e a (C.2) se abster de realizar atos que possam levar a que agentes do próprio Estado ou terceiros que atuem com sua permissão ou tolerância, afetem terras indígenas ou seu meio ambiente.

D. Tramite com urgência a solicitação de medidas cautelares que as organizações solicitantes oportunamente apresentarão a favor das comunidades indígenas Pankararu e outras.

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/02/06/indenizacoes-pendentes-e-ninguem-presos-3-anos-apos-a-tragedia-de-mariana.htm>

⁷² Informações disponíveis em:

https://brasil.elpais.com/brasil/2017/08/08/politica/1502229456_738687.html

⁷³ Informações disponíveis em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/02/06/indenizacoes-pendentes-e-ninguem-presos-3-anos-apos-a-tragedia-de-mariana.htm>;

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/02/01/inspetores-de-barragem-que-ruiu-em-brumadinho-tinham-vinculos-proximos-com-vale.htm>